



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi

## Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

**LEI Nº 416/2022**

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2022, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão	Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade	22.000 – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0006– Assistência Social a Comunidades
Projeto	2063 – Manut. das Ativ. da Sec. de Políticas Públicas p/ Mulheres

31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....	99.496,00
31.90.13 –Obrigações Patronais.....	21.889,12
33.90.30 – Material de Consumo.....	26.000,00
33.90.36 –Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	15.000,00
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	18.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	19.614,88

Fonte: 15001000 Recursos Ordinários



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi

## **Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

**Artigo 3º** O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 5º** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Josilda Macena Benício Leite  
Prefeita